



DECRETO Nº 013/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Declara de utilidade pública e decreta a desapropriação da área que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, o imóvel de propriedade do Sr. Olimpio Galdino de Sousa Neto, situado na Rodovia BR-116, s/n, bairro Pedras, nesta Urbe, constituído por 02 (duas) áreas de dimensões diferentes, as quais juntas formam uma **área total de 2515,77 m²**, cada uma com a seguinte descrição:

1ª – Uma área de terreno urbano com 867,87 m², distando ao Sul, partindo do vértice M8, 6m., até o vértice M8A na direção do vértice M7 (Oeste-Leste), no segmento que divide as matrículas 2104 e da Lógica Engenharia.

Ao Leste, partindo do vértice M8A com distância de 145,35m. na direção Sul/Norte, até o vértice M15A, situado no segmento do lado do Norte, entre as matrículas 2104 e 423.

Ao Norte, partindo do vértice M15A, com distância de 6m. na direção Leste/Oeste até o vértice M15, situado no seguimento que divide as matrículas 2104 e 423.

Ao Oeste, partindo do vértice M15 com distância de 144,85m. na direção Norte/Sul até o vértice M8, com início da descrição dessa área, no segmento que divide as matrículas 2104 e 310.

2ª - Uma área de terreno urbano com 1647,90 m², distando ao Leste, a linha reta que divide as matrículas 2104 e 2169, partindo do vértice M7 até o vértice M16, conforme levantamento georeferenciado na planta anexa, 150,29m., onde serão criados 03 novos segmentos, sendo o primeiro partindo do vértice M7, na direção Sul/Norte, com distância de 73,59m. até o vértice M7A, ponto

de partida da segunda área a ser desapropriada para a execução da Rua João Matias Falcão. O segundo segmento, na continuação e direção Sul/Norte, até o vértice M7B e distância de 26,02m. represente a largura da segunda área a desapropriar. Para concluir o terceiro segmento, segue do vértice M7B até o vértice M16 com distância de 50,69m., totalizando os 3 segmentos 150,29m. Ao Norte, partindo do vértice M7B na direção Leste/Oeste e distância de 64,03m. até o vértice M17B, do vértice M17B com distância de 53,20m., no sentido Sul/Norte até o vértice M15A.

Ao Oeste, do vértice M17B, com distância de 26m. no sentido Norte/Sul até o vértice M17C e distância de 66,15m. entre o vértice M17C até o vértice M8A no sentido Norte/Sul.

Ao Sul, partindo do vértice M17C no sentido Oeste/Leste e distância de 63,33m. até o vértice M7A ponto inicial da segunda área a ser desapropriada de 1647,90m².

Art. 2°. Fica igualmente estabelecida a **desapropriação** da área total a qual se reporta este decreto, estando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar, na forma da legislação vigente, as providências necessárias para esse fim.

Art. 3°. A área total descrita no Art. 1º deste Decreto destina-se à abertura e alargamento de uma rua deste Município, muito contribuindo, assim, para a melhoria do tráfego local.

Art. 4°. A indenização decorrente da presente Desapropriação será paga mediante a compensação dos débitos tributários vencidos e/ou vincendos daquele contribuinte para com a Fazenda Pública de Itaitinga/CE, até o valor que foi apurado do bem mediante o Laudo de Avaliação anexo, o qual teve por consideração a tabela de avaliação tributária do Município.

Art. 5°. Fica declarada de urgência a desapropriação de que trata este Decreto, para o efeito de imissão de posse, nos termos do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, 17 de Março de 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal